|  |  |
| --- | --- |
| http://www.agenciafulltime.com.br/fotocnts/cabecanova1.jpg | |
| 01 de Abril de 2016 | Nº 558 |
| **CNTS abre inscrições para concurso do seu hino**  cid:image002.jpg@01D18C23.0E5042A0  Como parte das comemorações dos seus 25 anos de fundação, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS abre, a partir de 4 de abril, as inscrições para o concurso *A Nossa História Cantada por Você*, que tem como objetivo ressaltar a história de lutas e conquistas da Confederação na defesa dos trabalhadores do setor e da saúde pública de qualidade para os brasileiros.  Uma campanha de resgate dos 25 anos de atuação da CNTS também integra as atividades comemorativas. A campanha, denominada Sua história faz a nossa história, tem como objetivo reunir textos, fotos e vídeos que registrem fatos relativos à atuação da CNTS e entidades filiadas e vinculadas e ao trabalho na saúde. Os materiais recebidos serão utilizados em exposição nos eventos e atividades relacionados ao aniversário da Confederação e nas diversas peças e veículos de informação da CNTS, como cartazes, panfletos, cartilhas, site, jornal e outros materiais, conforme definido pela diretoria.  “A Confederação se orgulha de ser uma realidade presente no cotidiano da categoria, resultado do compromisso de todos os dirigentes sindicais e trabalhadores da saúde rumo à consolidação de uma entidade cada dia mais forte e autêntica na defesa dos direitos trabalhistas e sociais do conjunto da categoria”, ressalta o presidente, José Lião de Almeida.  Participe! | |
| **Regimento do Concurso do Hino da CNTS**  O hino deverá representar a CNTS, levando em consideração sua missão e princípios básicos. No sítio da Confederação – [www.cnts.org.br](http://www.cnts.org.br) – o candidato encontrará as informações necessárias sobre a história e atuação da entidade.  Dos participantes - O Concurso está aberto aos trabalhadores e estudantes da área da saúde, dos setores público e privado, inclusive aos dirigentes sindicais da CNTS e das federações filiadas e sindicatos vinculados. Não poderão participar os que forem membros ou parentes, até segundo grau, da comissão julgadora. Será aceita coautoria, com divisão do prêmio, se for o caso.  Das inscrições - As inscrições serão aceitas no período de 04 de abril de 2016 a 30 de setembro de 2016. Cada participante poderá concorrer com apenas uma letra e respectiva melodia. A inscrição se confirma pela entrega da ficha de inscrição e do termo de cessão de direito autoral, preenchidos e assinados; cópias dos documentos pessoais (RG e CPF); e do material musical: gravação em 5 (cinco) CDs com o hino, partitura e letra da mesma, com 5 (cinco) cópias idênticas impressas, constando o pseudônimo. Os nomes do autor e coautor do hino, se for o caso, deverão constar expressamente na ficha de inscrição.  A arte pode ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios, obrigatoriamente, por carta registrada ou encomenda do tipo sedex, em envelope contendo, no lado externo, o pseudônimo e o título do concurso. Será considerada a data do protocolo ou do carimbo de postagem do material completo, para o seguinte endereço: SCS quadra 1, Bl. G, Ed. Baracat, 16º andar, salas 1.604/07, CEP 70309-900, Brasília-DF.  Obs: Não será aceita inscrição efetuada por fax ou correio eletrônico. A inscrição implica na plena aceitação do regulamento, não cabendo ao candidato recurso posterior. A inscrição que não atender ao regulamento será desclassificada por comissão de análise prévia do cumprimento dos dispositivos regulamentares.  Das características - O hino deverá ser aplicável ao trabalhador e à saúde pública e ter letra e melodia inéditas, enfocando a história de lutas e conquistas da CNTS. O hino deverá ser escrito na língua portuguesa e possibilitar sua execução para canto e instrumental. O hino deverá ser apresentado com a seguinte configuração: a letra digitada (Arial, tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5); a música em partitura; e gravação em CD da execução do hino para canto e instrumental.  O participante, ao assinar a ficha de inscrição e o termo de cessão de direito, cede os direitos autorais em favor da CNTS, que terá pleno direito de publicar, gravar e divulgar o hino premiado, por prazo indeterminado. O candidato é responsável pela autoria da letra e melodia, sendo automaticamente excluído da seleção, com as sanções cabíveis, em caso de plágio.  Da Coordenação - À CNTS caberá receber as inscrições; conferir a regularidade da documentação e do material encaminhados; constituir comissão julgadora; encaminhar a música aos membros da mesma; divulgar o resultado; premiar o vencedor; solucionar controvérsias ou pendências e os casos omissos neste regulamento.  Da comissão julgadora - A comissão julgadora será formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) dirigentes da CNTS e 3 (três) personalidades convidadas, de notório conhecimento musical. A composição receberá de cada membro nota de 5 (cinco) a 10 (dez) e será vencedora aquela que obtiver o maior número de pontos dados pela comissão, cuja decisão é soberana e dela não cabe recurso ou impugnação.  Obs: Por votos da maioria de seus membros, a comissão pode decidir por não conceder a premiação se nenhuma das inscritas tiver qualidade satisfatória ou não estiver adequada ao regulamento.  Da premiação - O nome do vencedor será divulgado no sítio da CNTS, dia 28 de outubro de 2016, e a premiação será em dinheiro, no valor de R$ 5 mil (cinco mil reais). O vencedor terá direito a passagem aérea, ida e volta, em território nacional, e uma diária – exceto se residir ou trabalhar no Distrito Federal – para participar da premiação, durante solenidade comemorativa do *Jubileu de Prata da CNTS*, data ainda a ser definida.  Obs: Se o concorrente for indicado por entidade sindical filiada ou vinculada à CNTS, a federação ou sindicato será contemplado com um computador.  O regulamento, ficha de inscrição e demais informações constam do sítio [www.cnts.org.br/concurso@cnts.org.br](http://www.cnts.org.br/concurso@cnts.org.br) As dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (61) 3323-5454 ou pelo e-mail [cnts@cnts.org.br](mailto:cnts@cnts.org.br). | |
| **Sua história faz a nossa história**  Algum evento, conquista, momento especial, foto ou vídeo marcou a sua vida e/ou o seu trabalho como profissional da saúde e/ou dirigente sindical? Então, compartilhe sua lembrança conosco. Como parte das comemorações dos seus 25 anos de fundação, a CNTS lança a campanha Sua história faz a nossa história.  A campanha tem como objetivo reunir textos, fotos e vídeos que registrem fatos relativos ao trabalho na saúde nos 25 anos de atuação da CNTS. Os materiais recebidos serão utilizados em exposição nos eventos e atividades relacionados ao aniversário da Confederação e nas diversas peças e veículos de informação da CNTS, como cartazes, panfletos, cartilhas, site, jornal e outros materiais conforme definido pela diretoria.  A participação está aberta aos trabalhadores da saúde, dos setores público e privado, inclusive aos dirigentes sindicais, da Confederação e das federações filiadas e sindicatos vinculados. As melhores histórias, fotos e vídeos, selecionados pelo Conselho Editorial e pela equipe do Sistema de Comunicação da CNTS, receberão menção honrosa e vão compor o livro comemorativo do *Jubileu de Prata da Confederação*. Serão distribuídos 10 prêmios de R$ 1.000,00 (mil reais) cada um para os materiais mais representativos do trabalho em saúde.  O envio dos materiais será aceito no período de 04 de abril de 2016 a 31 de agosto de 2016. Cada participante poderá enviar até três artes em cada modalidade – texto, foto, vídeo – desde que sejam de eventos diferentes. Os textos deverão ser enviados por e-mail, em papel branco tamanho A4 (210mmx297mm), fonte times new roman 14, espaço 2. As fotos enviadas por e-mail deverão ser escaneadas com 300 dpi.  As fotos e vídeos deverão ser enviados em arquivos digitais de alta resolução, entregues pessoalmente ou enviados por e-mail – [concurso@cnts.org.br](mailto:concurso@cnts.org.br) – ou pelos Correios, obrigatoriamente, por carta registrada ou encomenda do tipo sedex, para: SCS quadra 1, Bl. G, Ed. Baracat, 16º andar, salas 1.604/07, CEP 70309-900, Brasília-DF. O envio implica na plena autorização para uso do material por parte da CNTS, com citação do crédito autoral.  O material deverá conter qualidades técnicas que permitam redução, ampliação e reprodução. O participante é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho, sendo automaticamente excluído, em caso de plágio. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (61) 3323-5454, pelo site [www.cnts.org.br](http://www.cnts.org.br) ou pelo e-mail [cnts@cnts.org.br](mailto:cnts@cnts.org.br).  À CNTS caberá receber os materiais; conferir a veracidade dos trabalhos encaminhados; selecionar os que vão compor o livro de memórias e os que serão premiados; solucionar controvérsias ou pendências.  As memórias e registros de cada um são essenciais como legados para a categoria e para a sociedade em geral para entendermos a história da qual todos fazemos parte.  Participe! | |
| **Milhares de pessoas vão às ruas por direitos e em defesa da democracia**  Milhares de pessoas saíram às ruas nesse 31 de março, Dia Nacional de Mobilização em defesa dos direitos sociais e trabalhistas e da democracia. As manifestações, convocada pelas frentes Brasil Popular e Povo Sem Medo, com apoio de diversas entidades sindicais, sociais e estudantis, além de lideranças políticas, aconteceram em todos os estados e no Distrito Federal, quando todos pediram “um Brasil justo e solidário” e gritaram palavras de ordem contra a corrupção, lideranças do PMDB e condutores da operação lava-jato.  A CNTS, por meio de seus dirigentes e das federações filiadas e sindicatos vinculados, participou da grande marcha em Brasília e em várias cidades do país. Com faixas e blimps, trabalhadores e usuários do sistema público de saúde defenderam mais recursos para o SUS, saúde integral e de qualidade e criticaram a proposta de terceirização da mão de obra em debate no Congresso Nacional.  “É de extrema importância que os movimentos sociais, juntamente com os trabalhadores, levem essas demandas para que as representações, sejam elas sindicais ou políticas, façam fluir e chegar até o cenário nacional. É bom frisar que a CNTS, historicamente, se posiciona contra a terceirização; contra a reforma da Previdência Social; contra o desmanche da Petrobrás, que é um patrimônio público”, destacou o diretor Social e de Assuntos Legislativos da Confederação, Mário Jorge Filho, que acompanhou a mobilização em Brasília, junto com o diretor de Assuntos da Seguridade Social, Domingos da Silva Ferreira.  As manifestações, que coincidiram com a data da tomada do poder em 1964, que garantiria aos militares 21 anos de ditadura, se deram também em capitais de outros países, como Lisboa, Montevidéu, Berlim, Paris e Londres. No Brasil, o maior número de participantes foi verificado em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, onde a concentração final aconteceu em frente ao Congresso Nacional. Ali falaram representantes de centrais sindicais, movimentos sociais, partidos políticos e de ONGs. Os manifestantes gritavam palavras de ordem como “Não vai ter golpe, vai ter luta”, em defesa da continuidade do mandato da presidente Dilma Rousseff.  As frentes definiram como eixos centrais as manifestações contra a reforma da Previdência Social, contra a proposta de uma reforma que estabeleça idade mínima para aposentadoria e ataque aos direitos dos trabalhadores; contra a terceirização; contra a privatização da Petrobrás; em defesa do pré-sal; não à lei anti-terrorismo; contra a criminalização dos movimentos sociais; não ao ajuste fiscal e aos cortes nos investimentos sociais; em defesa do emprego e dos direitos dos trabalhadores; fora cunha; e contra o impeachment. | |
| **7 de abril - Dia Mundial da Saúde - Lutar pelo SUS é lutar pela Democracia**  O Conselho Nacional de Saúde - CNS convida a todos os Conselhos Estaduais de Saúde a promoverem atos no próximo dia 7 de abril, Dia Mundial da Saúde, em favor do Dia Nacional em Defesa da Democracia. Em Brasília, será feito um abraço simbólico ao edifício sede do Ministério da Saúde, na Esplanada dos Ministérios.  A ideia é que a mobilização alcance os 26 Estados e o Distrito Federal. Convide os conselheiros, representantes dos movimentos sociais e da sociedade civil, os agentes que se importam com o Sistema Único de Saúde - SUS e a imprensa. A sugestão é que entidades, instituições e organizações que defendem o direito à saúde ocupem e abracem, em cada cidade brasileira, um símbolo da presença do SUS.  Lutar pelo SUS é lutar pela Democracia. Sem democracia, não há SUS. A ruptura no processo democrático brasileiro, em curso no país, pode significar uma brecha para a atuação de interesses privados contrários às necessidades do povo brasileiro, além da paralisação de projetos, programas e investimentos na área da saúde, como na Atenção Básica – Saúde da Família e Mais Médicos –, na Assistência Farmacêutica – Farmácia Popular e Medicamentos de alto custo –, por exemplo.  “Isso nós não podemos permitir. No dia 7 de abril, em especial, o CNS convoca a sociedade brasileira para a Defesa da Democracia e do SUS com o objetivo de voltar a atenção para o combate ao Aedes Aegypti e à luta pela aprovação de um financiamento mais justo ao SUS”, ressalta Ronald Santos, presidente do Conselho Nacional de Saúde. | |
| **FST apresenta proposta de sustentação financeira das entidades sindicais**  O Fórum Sindical dos Trabalhadores - FST, por meio das confederações que o compõe, enviarão uma proposta de consenso ao deputado Bebeto (PSB BA), relator, visando o aperfeiçoamento do projeto sobre sustentação financeira das entidades sindicais. O projeto será discutido e votado na Comissão Especial Destinada a Estudar e Apresentar Propostas com Relação ao Financiamento da Atividade Sindical - CESINDIC.  O objetivo da comissão é elaborar uma proposta que unifique os projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados que tratam da estrutura sindical, do financiamento sindical e da organização dos sindicatos. As entidades reivindicam que a proposta em debate venha dar “segurança jurídica no desconto e crédito, mantida a Contribuição Sindical prevista nos artigos 578 a 610 da CLT e com regulamentação na lei”.  Sustentação Financeira das Entidades Sindicais  1. As Confederações Nacionais de Trabalhadores e o FST, abaixo assinados, que coordenam e defendem os direitos e interesses dos trabalhadores, por meio das suas 315 Federações e mais de 9.000 Sindicatos manifestam apoio ao projeto de Lei que regulamenta a Contribuição Negocial de forma a dar segurança jurídica no desconto e crédito da referida Contribuição, mantida a Contribuição Sindical prevista nos artigos 578 a 610 da CLT.  2. O tema vem sendo amplamente debatido, em âmbito nacional, por meio da “Comissão Especial Destinada a Estudar e Apresentar Propostas com Relação ao Financiamento da Atividade Sindical - CESINDIC”, da Câmara dos Deputados, instalada no dia 02.10.2015, com vistas a regulamentar a chamada Taxa Negocial ou Taxa de Fortalecimento Sindical.  3. Atualmente há diversas fontes de custeio para a manutenção e de garantia das atividades desenvolvidas pelas entidades sindicais, cada uma dotada de características próprias, objetivos específicos e natureza distintas. São elas: *Contribuição Sindical compulsória (tributo), Contribuição Assistencial ou Desconto Assistencial, Contribuição Confederativa e Contribuição financeira mensal paga pelos associados.*  4. A Contribuição Sindical está fundamentada nos artigos 579 a 610 da CLT, sendo, de todas as contribuições, a única dotada de previsão legal expressa para fins de cobrança, e tem natureza jurídico-tributária fundamentada nos termos dos artigos 8º, inciso IV (Contribuição Confederativa) e 149, ambos da Constituição Federal, combinados com o artigo 217, inciso I, do Código Tributário Nacional (Lei número  5.172/76).  5. No tocante à Contribuição Confederativa, prevista no artigo 8º, inciso IV, da Constituição da República, seu objetivo precípuo é o de custear a estrutura confederativa de representação sindical do Brasil; é instituída por decisão da assembleia geral dos Sindicatos e é devida apenas pelos associados às sobreditas entidades. A regulamentação da sua cobrança está disciplinada na Súmula Vinculante número 40, do Supremo Tribunal Federal, *verbis:*  “A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.”  5. No passo seguinte, temos a Contribuição Assistencial Desconto Assistencial ou Taxa de Fortalecimento Sindical, para coberturas das despesas com as Campanhas Salariais e respectivas negociações coletivas, de forma supletiva, no que não puder ser coberto pela Contribuição Sindical.  6. A grande discussão sobre a Contribuição Assistencial ou Negocial diz respeito à possibilidade de ser descontada de todos os representados da entidade sindical e não apenas dos associados, como preceituam o Precedente Normativo número 119 e a Orientação Jurisprudencial número 17, ambos do Tribunal Superior do Trabalho, *verbis:*  “Precedente Normativo n. 119 - A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados.”  “OJ 17 - As cláusulas coletivas que estabeleçam contribuição em favor de entidade sindical, a qualquer título, obrigando trabalhadores não sindicalizados, são ofensivas ao direito de livre associação e sindicalização, constitucionalmente assegurado, e, portanto, nulas, sendo passíveis de devolução, por via própria, os respectivos valores eventualmente descontados.”  7. Há também, a Contribuição Associativa ou Mensalidade Sindical, que será cobrada na medida em que o trabalhador se associa a entidade sindical, para se beneficiar dos serviços oferecidos pelo sindicato, e do direito de votar e ser votado. É inerente à filiação/associação dos seus representados, de forma voluntária, tendo cumprido os requisitos fixados nos estatutos sociais. É contribuição incidente sobre o direito de livre associação (*assegurada nos arts. 5º, XX, e 8º, V, da CF*) exercida pelo interessado que, a par de exercer seus direitos como sócio da entidade, terá de recolher a contribuição associativa, conforme previsão estatutária.  8. Após as sucintas exposições supra, as Confederações Nacionais de Trabalhadores e o Fórum Sindical dos Trabalhadores - FST entendem que a atual Contribuição Sindical, prevista nos artigos 578 e seguintes da CLT, deve ser mantida na forma atual.  9. E, por outro lado, frise-se, no entanto, que é necessário a regulamentação na lei, mas para se restringir apenas à sobredita Contribuição Negocial, como forma de dar segurança jurídica no processo de arrecadação e aplicação dos recursos respectivos, sem a repetição das constantes ações judiciais aforadas por alguns Procuradores do Ministério Público do Trabalho.  10. Por outro lado, o artigo 592 da CLT traz um rol taxativo de atividade em que a Contribuição Sindical pode ser aplicada, e nela nada consta quanto ao pagamento dos custos das campanhas salariais e atividades correlatas e delas decorrentes.  11. É oportuno salientar que tanto o Precedente Normativo - PN número 119 e a Orientação Jurisprudencial OJ número 17, do Tribunal Superior do Trabalho quanto a Súmula Vinculante número 40, do Supremo Tribunal impedem expressamente o desconto da Taxa Negocial do trabalhador não associado ao Sindicato, mas deixam de considerar que este mesmo trabalhador se beneficia de todos os direitos e benefícios assegurados nas Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho, oriundos das Campanhas Salariais realizadas. É incontestável que a nossa Constituição da República não obriga ninguém a se filiar ou se manter filiado a Sindicato. Entretanto, isso é uma discriminação onerosa, injusta, desarrazoada e desnecessária perante o trabalhador que se associou ao Sindicato respectivo, que acaba arcando com as despesas da campanha salarial, em benefício de todos os integrantes da categoria profissional.  12. O sindicalismo brasileiro está fundamentado em categorias econômicas e profissionais lhe dá autonomia e independência face a patrões e governos, mas as interpretações sedimentadas nas decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior do Trabalho não contribuem para o fortalecimento das entidades sindicais e criam condições para as constantes ações de alguns Procuradores do Ministério Público do Trabalho, que inquietam e condenam, quase sempre injustamente, dirigentes sindicais probos e combativos no exercício dos seus mandatos, livremente outorgados pelos integrantes da categorias respectivas.  13. E este estado de coisas, esta injustiça tem de ser combatida e derrotada. Mas, somente com uma lei que regulamente a Taxa Negocial, o Desconto Assistencial ou Taxa de Fortalecimento, mediante o Projeto de Lei que será debatido e aprovado na “*Comissão Especial Destinada a Estudar e Apresentar Propostas com Relação ao Financiamento da Atividade Sindical - CESINDIC”,* sob a relatoria do Sr. Deputado Bebeto (PSB BA) e presidida Sr. Deputado Paulo Pereira da Silva (SD SP).  Brasília DF, 28 de março de 2016  CNTI - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - José Calixto Ramos  CNTTT - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - Omar José Gomes  CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais - Carlos Alberto Schmitt de Azevedo  CONTTMAF - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo, na Pesca e nos Portos - Severino Almeida Filho  CONTEC - Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - Lourenço Ferreira do Prado  CONTCOP - da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade - Gilberto Rodrigues Dourado  CNTEEC - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura - Miguel Abrão Neto  CNTM - Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - Miguel Eduardo Torres  CONTRATUH - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade - Moacyr Roberto Tesch Auersvald  CNTA - Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins - Artur Bueno de Camargo  CNTS - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - José Lião de Almeida  CSPB - Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - João Domingos Gomes dos Santos  CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - Alberto Ercílio Broch  COBAP - Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - Warley Martins Gonçalles  CONTRICOM - Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - Francisco Chagas Costa  CNTQ - Confederação Nacional dos Trabalhadores Químicos - Antônio Silvan de Oliveira  CONATIG - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos - Leonardo Del Roy  COBRAPOL - Confederação Brasileira dos Trabalhadores Policiais Civis - Jânio Bosco Gandra  CNTV - Confederação Nacional dos Vigilantes e Prestadores de Serviços - José Boaventura Santos  CONATEC - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios - Roberto Ferrari  FST - Fórum Sindical dos Trabalhadores - Lourenço Ferreira do Prado  Coordenador Nacional do FST/CCT | |
| **Fale com a CNTS E-mail:**[**cnts@cnts.org.br**](mailto:cnts@cnts.org.br)**- Sítio:**[**www.cnts.org.br**](http://www.cnts.org.br/) **Tel:** [**(61) 3323-5454**](tel:%2861%29%203323-5454) | |